

AGC
ANGELO CAMIOTTI & CIA LTDA

2º CONVOCAÇÃO
11/04/2016

ATA
DE
ASSEMBLÉIA



ÂNGELO CAMILOTTI & CIA. LTDA

ATA DE ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 14h15min, no Auditório da Universidade do Oeste do Paraná, situado na Rua Maringá, 1200, Vila Nova, no município de Francisco Beltrão, neste Estado do Paraná, deu-se início aos trabalhos para instalação da Assembléia-Geral de Credores (AGC) da Ângelo Camilotti & Cia. Ltda., **em 2º convocação**, empresa em recuperação judicial, cujo processamento fora deferido pelo MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Francisco Beltrão/PR, nos autos sob o nº.0001517-42.2015.8.16.0083, com a presença do patrono da Recuperanda, **Dr. Robson Alfredo Mass**, advogado, inscrito na OAB/PR nº. 55.684, do Administrador Judicial, **Dr. Ademar Nitschke Júnior**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº. 39.272, e dos credores com créditos na **Classe I – Credores Trabalhistas, Classe II – Credores com Garantia Real, Classe III – Credores Quirografários e Classe IV – Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, cujos presentes constam da lista de presença anexa, a qual é parte integrante deste documento. A mesa foi composta do seguinte modo: **Presidente**, o Administrador Judicial, **Dr. Ademar Nitschke Júnior**; **Secretário**, o **Dr. João Paulo Atilio Godri**, advogado, inscrito na OAB/PR 73.678, assessor do administrador judicial, designado mediante concordância dos credores presentes; **Componentes**: **Prof. José Vittorato Neto**, economista e responsável pela elaboração do plano de recuperação judicial da empresa Recuperanda; **Dr. Robson Alfredo Mass**, patrono da Recuperanda, representando os interesses desta. **Declarada, pela Presidência, instalada a AGC, observando-se o quórum livre previsto no § 2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005 (qualquer número de presentes), com a leitura dos créditos presentes tão somente para fins de conhecimento dos credores, sendo 91,56% dos credores da Classe I, 100% dos credores da Classe II, 78,05% dos credores da Classe III e 77,41% dos credores Classe IV**, foi, resumidamente, lido pelo administrador judicial o Edital de Convocação do juízo falimentar, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico nº.1740, de 15 de fevereiro de 2016, bem como no Jornal de Beltrão de 24 de fevereiro de 2016, Caderno Atos Oficiais, nº. 5.882. Para fins de registro de presença em assunto que se encontra sob análise judicial de créditos, consignou-se a presença dos Drs. Cesar Augusto Carvalho, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 24.366 e Maria Eduarda da Rosa, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº. 68.423, representantes legais do Espólio de Teodorico Valdir Camilotti, credor arrolado na **Classe II – Credores com Garantia Real**, observando-se o disposto nas decisões de movimento 1051 e 1103 dos autos principais de recuperação judicial, bem como do Dr. Hilson Dutra Júnior, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº. 56.767, representante legal do Banco do Brasil S/A, credor retardatário, observando-se o disposto na decisão de movimento 39.1 dos autos de habilitação/impugnação de crédito nº. 0009995-39.2015.8.16.0083, aos quais fora informado que, tal como decidido pelo juízo, terão suas manifestações anotadas em apartado. Em sequência, foi informado aos credores presentes que, no início do cadastramento e demais medidas preliminares destes trabalhos, o administrador judicial fora procurado pelos credores abaixo denominados, que pontuaram a existência de um

processo avançado de negociação com a Recuperanda para realização de adequação e ajustes do plano de recuperação judicial, de modo a melhor atender os interesses de todos os envolvidos:

- (i) **Assejur Assess. de Empresas Ltda e Blackwood - Fide Distressed**, napessoa de seu procurador, **Dr. Marcos Oliveira**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº. 50.949;
- (ii) **Brasil Distres. Cons. Empres. Ltda**, na pessoa de seu procurador, **Dr. Rafael Moreno de Santiago Santos**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº. 66.157; e
- (iii) **Arpress Comércio de Compressores Ltda., Clínica de Radiologia Santa Teresa Ltda., Ernesto Luiz Gagliotto & Cia. Ltda., Flessak Industria Mecânica Ltda., Fundação Líder Ltda., Gagliotto Distr. De Auto Peças Ltda., Geris Ind. Com. Imp. e Exp. Acess. p/ Mov. Ltda., GL- Lismotor Retifica de Motores Ltda., Lubribel Lubrificantes Ltda; Margarete Girardi Daleffe., Mazzochin Com. de Ferramentas Ltda., Posto Dinon Ltda., e Soluções Vendas e Repres. Ltda.**, na pessoa de sua procuradora, **Dra. Ana Jussara Polanski**, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº. 55.688.

De acordo com tais credores, o início definitivo dos trabalhos e a deliberação do plano de recuperação judicial, no presente momento e na forma originalmente proposta, poderiam tornar inócuos os estágios de negociação já alcançados com a Recuperanda, motivo pelo qual suscitaram pela possibilidade de suspensão dos trabalhos da AGC pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Tomando a palavra o Presidente, explicou-se de que forma ocorreria essa proposta de suspensão dos trabalhos da AGC e como funcionariam as deliberações da assembléia daqui em diante, caso fosse acolhida a proposta. Destacou que a suspensão ou não dos trabalhos seria deliberada de acordo com a vontade dos credores. Explicou, ainda, que, caso fosse decidido pela suspensão dos trabalhos, a AGC retomaria suas atividades, na mesma convocação e nos moldes anteriormente instalados, com os mesmos credores já inscritos e que assinaram a lista de presentes anexa, sendo que a ausência de algum credor na retomada dos trabalhos seria considerada abstenção de voto.

Diante da proposta apresentada de suspensão dos trabalhos, submeteu-se tal deliberação aos credores, reiterando-os quóruns e números de presentes. Colocada a deliberação em pauta, respeitando-se as classes, nos termos da Lei 11.101/05, restou deliberado por **MAIORIA ABSOLUTA de CREDORES E CRÉDITOS** a aprovação pela suspensão da AGC com a designação da retomada de trabalhos, já devidamente agendada para o dia **06 de junho, às 14h00min, no mesmo local**. Foram registrados os seguintes votos contrários à suspensão dos trabalhos da AGC: (i) **Valdir Lemos de Carvalho**, credor da Classe I; (ii) **Banco Econômico S/A – Em Liquidação Extrajudicial**, credor da Classe II; (iii) **China Construction Bank Brasil (BIC**



Banco), credor da Classe III; **(iv) Capital Fomento Comercial Ltda.**, credor da Classe IV, tendo sido requerido pelo seu procurador, **Dr. Manif Antonio Torres Julio**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº. 8989, que constasse em ata que o motivo da discordância se deve a ausência de qualquer proposta apresentada pela Recuperanda ao referido credor. **Em virtude da suspensão dos trabalhos deliberada pelos credores, por consequência lógica, restou estabelecido e acordado entre os presentes que os efeitos decorrentes da AGC permaneceriam plenamente vigentes, devendo ser respeitados os prazos de suspensão (stay period) e demais garantias outorgadas pela Lei 11.101/2005 em favor da Recuperanda, estando claro que a suspensão dos trabalhos deu-se, única e exclusivamente, para melhor atender os interesses das partes nas negociações em andamento.** Definiu-se, ainda, de modo a otimizar a continuação dos trabalhos na referida data, que, **até o dia 06 de maio de 2016, a Recuperanda deverá apresentar nos autos de recuperação judicial relatório detalhado das negociações realizadas com os credores, bem como os eventuais ajustes realizados no plano de recuperação judicial a partir das negociações entabuladas**, conferindo-se conhecimento aos credores e demais interessados. Pediu, então, a palavra o **Dr. Lombardi de Menezes Ismael**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº. 51.470, o qual questionou a possibilidade de os demais credores, que não aqueles que solicitaram a suspensão dos trabalhos, buscarem contato com a Recuperanda para realização de novas negociações e ajustes. Retomada a palavra pelo Presidente, explicou-se que o período de suspensão da AGC seria destinado para livre negociação dos termos do plano de recuperação judicial por todos os credores submetidos aos efeitos da recuperação judicial, tendo por objetivo final o alcance de um estágio maduro de ajustes para deliberação em AGC. Estando as partes em acordo sem qualquer ressalva e/ou impugnação, reiterou-se a sistemática da continuação/retomada dos trabalhos a serem realizados em **06 de junho de 2016** e as obrigações assumidas pela Recuperanda neste interregno, tendo o Presidente, enquanto administrador judicial, se disponibilizado a mediar os eventuais encontros e participar do processo de negociação, que poderá ser benéfico a todas as partes envolvidas e interessadas. Foi registrada pelo Presidente a formatação da presente ata pelo Secretário, tendo sido as atividades integralmente captadas (áudio e vídeo) por empresa contratada pela Recuperanda, conforme anteriormente informado nos autos pelo administrador judicial. Ao final, a presente ata foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário. Foram suspensos os trabalhos às 14h29min, com retomada das atividades previstas nos termos destacados na presente ata, Francisco Beltrão, 11 de abril de 2016.

Presidente: **Ademar Nitschke Júnior**

Secretário: **João Paulo Atilio Godri**